

PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Em decorrência de sua natureza jurídica – fundação de apoio de caráter privado, sem fins lucrativos – a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva estabelece o que segue para Prestação de Contas de Suprimento de Fundos:

1. Os gastos devem estar previstos no Plano de Trabalho Aprovado,
2. Efetuar as despesas **SOMENTE APÓS A DATA DO SUPRIMENTO CONCEDIDO.**
3. As notas fiscais comprobatórias relativas às despesas a que se refere o item 2, devem estar datadas, sem rasuras ou incorreções e ter a descrição dos serviços .
4. **TODAS AS NOTAS** precisam:
 - Ser emitidas com o nome e dados da Fundação Uniselva:

<p>FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO CNPJ: 04.845.150/0001-57 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Não Inscrita ENDEREÇO: Avenida Fernando Corrêa da Costa s/ n – Campus da UFMT CEP: 78.070.970 – Cuiabá-MT FONE: (65) 3661-3900 - FAX: (65) 3628-1220</p>
--

5. Todas **as Notas devem ser atestadas pelo Suprido** .
6. **NOTAS DE REFEIÇÃO:**
 - ✓ Ser emitida em nome da Fundação Uniselva
 - ✓ Conter discriminação detalhada dos gastos;
 - ✓ Ser Nota Fiscal de Venda ao Consumidor



Fundação de Apoio a UFMT

Avenida Fernando Corrêa da Costa s/ n
Campus da UFMT-Bloco da Gráfica
Cep: 78.070-970- Caixa Postal 3556
Telefone: 0xx65 3661-3900
Fax: 0xx65 3628-1220
www.fundacaouniselva.org.br

- ✓ Não serão aceitas Notas Fiscais preenchidas com expressões genéricas como: “*despesas com refeição, diversos, despesas*”;
- ✓ A Nota deve especificar quantidade e conter no verso a relação nominal dos beneficiados, bem como a identificação do Convênio/Projeto;
- ✓ Não serão aceitas Notas Fiscais contendo despesas com a compra de bebidas alcoólicas.

7. COMBUSTÍVEL

- A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da Fundação Uniselva.
- A Nota Fiscal deve estar com data de validade em vigência
- A Nota Fiscal obrigatoriamente devem conter: a litragem, o tipo de combustível, o valor detalhado, a placa do veículo.
- No verso da Nota Fiscal informar se o veículo é próprio ou da UFMT.

8. TÁXI

- O comprovante de corrida deve ser emitido em nome da Fundação Uniselva e pode ser recibo. Os dados do documento devem ser legíveis e conter as seguintes informações: valor; trecho da corrida, CNPJ (se for cooperativa) e CPF (se autônomo). **No caso de órgãos financiadores esta despesa deve estar prevista no projeto e autorizada no plano de trabalho aprovado.**

9. PASSAGEM TERRESTRE

- O bilhete deve conter o CNPJ da empresa de transportes e demais dados da mesma.
- O comprovante da viagem é o bilhete da passagem que deve estar legível e ser preferencialmente a via do cliente.

10. NOTAS DE HOTEL

- ✓ **Ser emitida em nome da Fundação Uniselva;**
- ✓ Conter informações detalhadas dos gastos tais como: quantidade de diárias (dias) de hospedagem, relação nominal dos hóspedes no campo específico, identificação do Convênio/ Projeto.
- ✓ Não serão aceitas Notas Fiscais contendo despesas com a compra de bebidas alcoólicas.
- ✓ Ser Nota Fiscal de Prestação de Serviço (Pessoa Jurídica).

11. SOBRE NOTAS FISCAIS

- Observar a data de validade da Nota Fiscal (limite máximo para emissão), caso houver;
- A validade da Nota Fiscal não pode estar prescrita;
- O rodapé da Nota Fiscal deve conter número da “Autorização / AIDF”; Validade 02 anos.
- Observar se na Nota Fiscal de prestação de serviço está expresso o nº do CNPJ, pois se for CPF, exige-se o recolhimento posterior de encargos (ex-INSS). Neste caso, aceitar somente Nota Fiscal com o CNPJ;
- A Nota Fiscal deve ser à vista e não pode conter dados com informações de que foi paga a prazo ou com cartão de crédito, vez que SUPRIMENTO DE FUNDOS é “dinheiro”.

12. DOS GASTOS

- Os gastos devem ser efetuados em consonância com o valor suprido.
- O recurso não utilizado deve, obrigatoriamente, ser restituído à conta corrente do projeto, mediante depósito na referida conta.
- O comprovante de depósito deve ser anexado ao processo de prestação de contas do suprimento e encaminhado a Fundação Uniselva, em até trinta (30) dias após o recebimento.
- Não será concedido novo suprimento de fundos sem a prestação de contas do anterior.